=L E I = N º = 2 5 2 = D E = 2 6 = D E = 2 6 = D E = A B R I L = 82"

" Autoriza o Município a firmar Convênio com o - Centro de Pesquisas e Controle das Doenças - Materno-Infantis de Campinas e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Convênio com o Centro de Pesquisas e Controle do - Cancer Cérvico Uterino e criação do serviço de Prevenção do Cancer Ginecológico e da Mama.

ARTIGO 2º :- A cada um dos participantes caberá as seguintes atribuições:

I - Compete ao Município:

A) Examinar, através de seus Postos de Saúde as mulheres sujeitas a risco de Cancer do Colo do Útero e da Mama, no Município;

B) Enviar ao laboratório central do Programa o - material colhido para os respectivos exames citológicos;

C) Preencer devidamente os pedidos padrões do - Programa de Cancer de Campinas;

D) Encarregar-se do seguimento e localização dos casos de diagnóstico citológico suspeito ou positivo;

E) Fornecer ao Programa todos os dados referentes a tratamento dos casos detectados;

II - COMPETE A UNICAMP:

A) Realizar os exames Citológicos e histopatogicos encaminhados pelos postos de saúde da Prefeitura;

B) Fornecer os resultados desses exames;

C) Fornecer o material laboratorial para a colheta do material;

D) Manter contatos do ponto de vista docente para preparar, se necessário, o pessoal dos postos de saúde da Prefeitura para colheta do material e outras funções referentes ao - Programa (Palpação da Mama, aplicação de critérios de risco etc):

E) Dar cobertura do ponto de vista assistencial- aos casos detectados oferecendo uma propedêutica mais apurada - para os mesmos e encaminhamentos terapêuticos nas dependências - do DGO da UNICAMP ou Hospital Municipal, para os casos cujo - diagnóstico for pisitivo.

ARTIGO 3º :- O Convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses a contar da data de sua assinatura.

ARTIGO 4º :- As despesas com a execução do acordo são da ordem

de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) que serão pagas pela Prefeitura Municipal em parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada uma, devida a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio e serão atendidas á conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: 10.11-3132 - Outros Serviços e Encargos, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- O orçamento para o exercício de 1983 consignará obrigatóriamente , dotação especifica para atender a despesa que ultrapassar o corrente exercício.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOÃO TARIFA LORENCINI

=Presidente da Câmara Municipal =

.....

.....

.....

=L E I = Nº = 2 5 3 = D E = 26 = D E = A B R I L = D E = 1.982=

" Autoriza o Município a receber em Doação da Firma ESATUR- Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Área que especifica ",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.. DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação da firma ESATUR - Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede nesta cidade á Rua Getúlio Vargas, nº 48.. CGC nº 43.021.534/0001-07, uma área de mata natural, intacta em-relação á ação do homem, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 20 e segue com rumo de87º09'NW e a distância de 109,60 m. até o ponto 21, deflete á direita com rumo de 87º 12' NW e a distância de 107,62 m. até o ponto 0, deflete a esquerda com rumo de 13º 36' SW e a distância de 45,84 m até o ponto 105, até aqui confrontando com propriedade de José - Antonio de Souza, daí deflete á esquerda e segue com rumo de 56º 41' SE e a distância de 81,08 m. até o ponto 104, deflete á esquerda com rumo de 74º 45' SE e a distância de 28,00 m. até o ponto 103, deflete á esquerda com rumo 88º 46' SE e a distância de 38,22 m. até o ponto 102, deflete á direita com rumo de 53º 43'- SE e a distância de 51,19 m. até o ponto 101, deflete com rumo de 51,15 SE e a distância de 24, 86 m. até o ponto 112, até aqui confrontando com propriedade de ESATUR - Empreendimentos Imobi - liários Ltda., daí deflete á esquerda com rumo de 34º 51' NE e a distância de 12,95 m. até o ponto 111, deflete á direita com rumo de 78º 39'SE e a distância de 31,05 m. até o ponto 110, deflete á esquerda com rumo de 80º 09' SE e a distância de 5,00 m. sté o ponto 110. A, até aqui confrontando com propriedade de Mantiqueira Countri Club" daí deflete á esquerda com rumo de 13º 51' NE e a